



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Segunda-feira • 28 de Agosto de 2023 • Ano XVI • Nº 5870

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0I5MJAZQTZEN0E4MDHBQJ

## Portarias



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

#### PORTARIA Nº. 377, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, incisos VIII, e art. 145, II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, em observância ao que prescreve a Lei Municipal nº 757 de 11 de fevereiro 2020,

**CONSIDERANDO** o quanto noticiado pelo Departamento de Recurso Humanos, através do Ofício nº 006/2023, protocolado sob o nº 179, na data de 23/08/2023;

**CONSIDERANDO** que no referido ofício o Departamento de Recurso Humanos notícia que o Servidor André Oliveira Mota, matrícula nº 697, ocupante de cargo de auxiliar de enfermagem, encontra-se sem comparecer ao serviço público por período superior ao permitido em lei, podendo incorrer na conduta prevista no art. 193, inciso I, da Lei Municipal nº 86/1997.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração do quanto noticiado e de garantir a ampla defesa e o contraditório ao servidor interessado;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor André Oliveira Mota, para apurar a prática de eventual infração disciplinar, tendo em vista a notícia de ausência injustificada ao serviço público por período superior ao permitido por lei.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada através do Decreto nº 038, de 22 de março de 2023, fica responsável pela condução dos atos processuais necessários à apuração da notícia de fato que ensejou a abertura do presente processo administrativo disciplinar.

**Parágrafo Único.** O presidente da Comissão, também designado como autoridade processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros, em tais casos dispensados dos serviços na repartição, durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do presente processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 45 dias.

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com)

SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA**

*CNPJ – 14.196.703/0001-41*

---

**Art. 4º.** O presente Processo Administrativo deverá observar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.

**Art. 5º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 28 de agosto de 2023.

**GILDO MOTA BISPO**

Prefeito

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733*

*EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com)*

*SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*